

DIRETRIZES INSTITUCIONAIS PARA DOAÇÃO DE OBRAS E ITENS

Núcleo do Acervo Museológico - MMDAS

Em vigor desde 19 de julho de 2024.

1. PREÂMBULO

As diretrizes para doação de itens para os acervos artístico, arquivístico e bibliográfico desempenham um papel fundamental na preservação e na ampliação dos acervos dos museus, garantindo que as contribuições de doadores/as estejam alinhadas com a missão e os valores institucionais. No Museu das Mulheres as diretrizes institucionais para doação de obras e itens não apenas orientam o processo de aceitação de novas aquisições, mas também asseguram que as obras incorporadas ao acervo sejam tratadas com o respeito e a integridade que merecem.

Critérios claros e rigorosos são essenciais para manter a relevância do acervo, protegendo o Museu das Mulheres de desafios legais e éticos, portanto garantindo decisões informadas com categoria institucional. A exigência de documentação e de certificados de autenticidade confirma o valor histórico e artístico das obras, preservando a confiança do público e a integridade da coleção.

Diante do exposto, as diretrizes para doação vão além de meras regras; elas refletem um compromisso com a excelência, a transparência e a responsabilidade com as mulheres, fortalecendo a missão do museu, honrando o legado de doadoras(es) e salvaguardando a História das Mulheres.

2. MISSÃO E PROPÓSITO

O Museu das Mulheres tem como missão promover o protagonismo feminino no Brasil, atuando como uma instituição social e eticamente responsável. O Museu busca contribuir para a arte e para a construção de uma sociedade regenerativa, pacífica, honesta, igualitária, consciente e colaborativa, com justiça social e de gênero. As doações devem, portanto, refletir e fortalecer esse propósito, enriquecendo e diversificando o acervo, apoiando as atividades educacionais, expositivas e de pesquisa do Museu.

3. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES 3.1 RELEVÂNCIA

As obras de arte, documentos, arquivos, bibliografia e outros itens propostos para doação devem possuir relevância histórica, cultural ou artística, sendo coerentes com a missão do museu e contribuindo significativamente para o acervo.

3.2 PROVENIÊNCIA

A pessoa doadora deve fornecer documentação que comprove a posse e a proveniência legal do acervo, garantindo que foi adquirido de maneira legítima e que não há impedimentos legais para sua doação.

3.3 AUTENTICIDADE

As obras devem ser autênticas, acompanhadas de documentação que comprove sua autenticidade, incluindo, quando aplicável, certificados de autenticidade emitidos pela artista, por herdeiros, por autoridades ou instituições reconhecidas, além de certificados de autenticidade da artista em posse de doadoras/es. Obras cuja autenticidade seja questionável ou que não possa ser comprovada por meios adequados serão recusadas.

3.4 ESTADO DE CONSERVAÇÃO

As obras devem estar em estado de conservação adequado para preservação a longo prazo. Obras que necessitem de restauração ou cuidados especiais serão aceitas apenas se o Museu dispuser de recursos e autorizações para realizar tais intervenções.

3.5 CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Ao realizar a doação para o Museu das Mulheres, a artista doadora preserva integralmente seus direitos morais sobre as obras. Isso inclui o direito de ser reconhecida como autora das obras e o direito de preservar sua integridade. A artista mantém a capacidade de se opor a qualquer modificação, deformação ou uso que possa comprometer a intenção ou a essência original da criação.

Quanto aos direitos patrimoniais, a doação ao Museu das Mulheres não requer a cessão total desses direitos. O Museu incentiva a doadora a ceder apenas os direitos patrimoniais necessários para a utilização da obra em suas exposições, publicações, materiais promocionais, plataformas digitais e em outras atividades institucionais.

A artista mantém o direito de licenciar as obras para usos que não estejam relacionados às atividades institucionais do Museu. Isso inclui, mas não se limita a, permitir que terceiros utilizem a imagem das obras em livros, filmes, campanhas publicitárias, produtos comerciais ou outras finalidades comerciais, desde que tais usos ocorram fora do âmbito institucional do Museu. Mantém-se o direito da instituição da citação em textos e ficha técnica da obra em exposições, livros e pesquisas que a peça pertence ao Acervo do Museu das Mulheres.

Embora o Museu das Mulheres prefira receber doações sem restrições, a doadora tem a liberdade de especificar qualquer limitação ao uso, exibição ou reprodução das obras. O Museu compromete-se a respeitar todas as restrições e condições indicadas pela doadora no momento da doação, assegurando que as obras sejam tratadas de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O Museu das Mulheres valoriza profundamente a preservação da autoria e integridade das obras de arte doadas. Ao aceitar uma doação, o Museu se compromete a utilizar a obra de forma que respeite os direitos morais das doadoras e esteja em conformidade com a missão e os valores institucionais, promovendo a arte com o devido respeito e consideração pela contribuição da artista.

3.6 CONFORMIDADE COM NORMAS LEGAIS

A doação deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de proteção ao patrimônio cultural e direitos autorais.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO

4.1 PROPOSTA DE DOAÇÃO

A pessoa doadora deve submeter Proposta de Doação no corpo do e-mail institucional do Núcleo de Acervo Museológico [\[acervo@museudasmulheres.com.br\]](mailto:acervo@museudasmulheres.com.br), anexando obrigatoriamente toda a documentação pertinente contendo: portfólio da artista atualizado (no caso de doação direta da artista), imagens e ficha técnica completa da obra, memorial descritivo da obra (se houver), incluindo informação da série/edição/número da obra ou se é peça única e/ou prova de artista, sobre o estado de conservação das obras. posse de certificado de autenticidade e/ou proveniência da obra ou itens.

4.2 AVALIAÇÃO

A proposta de doação será avaliada pelo Conselho Curatorial do Museu das Mulheres que considerará a relevância, autenticidade, condições de preservação e alinhamento das obras com a missão institucional e suas políticas do acervo.

O comitê pode solicitar informações adicionais ou realizar investigações complementares.

4.3 DECISÃO

O comitê emitirá recomendação sobre a aceitação ou recusa da doação, a qual será submetida em reunião do Conselho com a diretoria do Museu. A pessoa doadora será informada por escrito pelo e-mail institucional sobre a decisão.

5. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO 5.1 TERMO DE DOAÇÃO

Após a aceitação, a doação será formalizada através de termo de doação do museu que especificará as condições da doação, incluindo a transferência de propriedade e quaisquer restrições de uso ou exibição, incluindo demais termos necessários ao processo completo de doação. A doação somente será completa com a assinatura das partes envolvidas no contrato de doação.

5.2 CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

A cessão dos direitos autorais necessários para o uso das obras pelo Museu será formalizada por meio de um Termo de Cessão de Direitos que estará incluído dentro do presente Termo de Doação. Este Termo de Cessão de Direitos permitirá ao Museu utilizar as obras em exposições, publicações, materiais promocionais, plataformas digitais e outras atividades institucionais, conforme necessário para o cumprimento de sua missão e objetivos. A assinatura do Termo de Doação implicará também na concordância com a cessão de direitos, conforme estabelecido neste documento.

6. CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXIBIÇÃO 6.1 CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

O Museu será responsável pela conservação das obras e outros itens, se necessário, realizará intervenções de restauração, sempre seguindo as melhores práticas museológicas.

6.2 EXPOSIÇÃO E USO

As obras doadas e itens poderão ser exibidas em exposições permanentes ou temporárias, bem como utilizadas em publicações, materiais promocionais e digitais, conforme as necessidades institucionais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1 RESCISÃO

O museu reserva-se o direito de rescindir o contrato de doação caso surjam questões éticas, de conduta inadequada, questões legais, o de não atendimento das fases do processo de doação e assinaturas nos termos e documentos do Núcleo do Acervo Museológico do Museu ou de outra natureza que comprometam a integridade da instituição, do acervo e do Código de Conduta e Ética da instituição que orienta todos os tipos de relações.

7.2 ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES

O Museu se reserva o direito de revisar e atualizar estas diretrizes periodicamente, conforme as necessidades institucionais, atualizações de leis e mudanças nas práticas museológicas.

7.3 POLÍTICA DE DESCARTE

O Museu poderá, em casos específicos e conforme o contrato de doação, descartar, transferir ou alienar obras que não se enquadrem mais no acervo.



Sissa Aneleh Batista de Assis
Diretora Geral do Museu das Mulheres